2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima graduada de € 250 até ao máximo de € 2500, no caso de pessoa singular e de € 750 até € 7500, no caso de pessoa colectiva.

3 — A negligência é punível.

Artigo 37.º

Norma Transitória

O presente Regulamento aplica-se a todos os processos entrados na Câmara Municipal após a sua entrada em vigor e àqueles cujos interessados assim o requeiram.

Artigo 38.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogado o anterior Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Artigo 39.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República.*

203039747

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 6021/2010

Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 1 do referido artigo, notificam-se os interessados de que se encontram afixados em local visível e público e na página electrónica www.cm-entroncamento.pt, a relação dos candidatos excluídos a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 3360/2010, publicado no *Diário da República* n.º 31 de 15/02/2010.

Entroncamento, 15 de Março de 2010. — O Presidente do Júri, *Gilberto Pereira Martinho*.

303029273

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Edital n.º 252/2010

Homologação de listas de ordenação final

Lista de classificação e ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de técnico superior de administração pública e autárquica, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 218 de 10 de Novembro de 2009.

Nos termos e para os efeitos do artigo 34.º n.º 1 da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público a classificação e ordenação final dos seguintes candidatos:

Cristina Manuela Vaqueiro Mendes — 16,2896 valores

Lista de classificação e ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de técnico superior de contabilidade e auditoria, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 218 de 10 de Novembro de 2009.

Nos termos e para os efeitos do artigo 34.º n.º 1 da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público a classificação e ordenação final dos seguintes candidatos:

António João Branco Matias — 15,34 valores

Lista de classificação e ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de técnico superior de engenharia técnica electrotécnica, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 218 de 10 de Novembro de 2009.

Nos termos e para os efeitos do artigo 34.º n.º 1 da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público a classificação e ordenação final dos seguintes candidatos:

Carlos Miguel Sousa Ramalho — 16,15 valores

Lista de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de técnico superior de engenharia técnica florestal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 218 de 10 de Novembro de 2009.

Nos termos e para os efeitos do artigo 34.º n.º 1 da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público a classificação e ordenação final dos seguintes candidatos:

Paulo Jorge Pereira Madeira — 14,728 valores

Lista de classificação e ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para dois lugares de assistente operacional, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 219 de 11 de Novembro de 2009.

Nos termos e para os efeitos do artigo 34.º n.º 1 da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público a classificação e ordenação final dos seguintes candidatos:

António Pedro da Cruz Fontainhas — 13,926 valores
João Martins Galveia Teixeira — 17,392 valores

Fronteira, 15 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Namorado Lancha.*

303032812

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 6022/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo de 28/01/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções na Secção de Feiras, Mercados e Exposições, integrada no Gabinete de Comunicação, Feiras e Eventos.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Secção de Feiras, Mercados e Exposições.